

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 13132023  
Código de validação: 9A34DA4A5B

Dispõe acerca da realização do Projeto “Casamentos Comunitários” no município de Formosa da Serra Negra, nos termos do Provimento n.º 10/2013-CGJMA.

A MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito **NUZA MARIA OLIVEIRA LIMA**, Diretora do Fórum da Comarca de Grajaú/MA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais oriundos de comunidades carentes, sem condições de suportar as despesas cartorárias, buscando legalizar as uniões estáveis já constituídas, assim como dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n.º 32/2022.

## RESOLVE

Art. 1º Estão abertas as inscrições do Projeto “Casamentos Comunitários” que ocorrerá no município de Formosa da Serra Negra, termo judiciário de Grajaú-MA.

Art. 2º As inscrições são inteiramente gratuitas e ocorrerão entre os dias **27 de março a 17 de abril de 2023**, de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas no Cartório Extrajudicial do Ofício Único, localizado na Avenida João da Mata e Silva, Nº 99, centro, Formosa da Serra Negra-MA.

§ 1º O Cartório Extrajudicial do Ofício Único de Formosa da Serra Negra será o responsável por receber a documentação necessária e promover os atos de habilitação para o casamento.

Art. 3º A cerimônia do Casamento Comunitário ocorrerá **no dia 17 de maio de 2023, às 17:00 h, no Colégio Antônio Manuel, Localizado na Avenida João da Mota e Silva.**

Art. 4º Será dispensada a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

emissão de certidão para fins de cumprimento do § 6º do art. 67 da Lei n.º 6.015/1973, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual n.º 130/2009.

Parágrafo único. No Livro “D” (de registro de proclamas), anotar-se-á a justificativa da dispensa de utilização de selo de fiscalização, em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário, tendo em vista que há isenção de emolumentos para todos os atos necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários.

Art. 5º A serventia extrajudicial terá até o dia **03 de maio de 2023** para enviar os editais de proclamas à Diretoria do Fórum desta Comarca, os quais deverão acompanhar o arquivo digital no formato documento word (doc, docx ou rich text), com fonte tamanho 12, letra tipo *times new roman*.

Art. 6º A serventia extrajudicial abrirá, caso ainda não haja, o Livro B, específico para registro de atos necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários, o qual será organizado pelo sistema de fichas ou de folhas soltas, devendo-se observar o disposto no art. 3º e §§, do Provimento n.º 10/2013-TJMA.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça.

Dê-se ciência. Publique-se.

GABINETE DA MMª. JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE GRAJAÚ, EM  
22 DE MARÇO DE 2023.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**NUZA MARIA OLIVEIRA LIMA**  
Diretora do Fórum da Comarca de Grajaú - Intermediária  
2ª Vara de Grajaú  
Matrícula 185652

Documento assinado. GRAJAÚ, 22/03/2023 16:47 (NUZA MARIA OLIVEIRA LIMA)

